

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP**

Nome: PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA AMARAL

Telefone: (63) 99111-4498

E-mail: pedroamaral.diretorlicitacoes@gmail.com

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

(conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

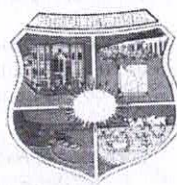
**Nota explicativa: O presente processo de aquisição de material de supermercado: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, é de extrema importância ao órgão público, sendo que o mesmo deve prezar pela segurança e qualidade alimentar dos seus servidores e também acarretando qualidade para os vereadores e seus gabinetes, com itens informados na lista.**

**II – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

(conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.  
Fone/Fax \*63 3363 1731  
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL



Nota explicativa: Para suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL, sendo feito uma estimativa de quantidades, é apresentado uma tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	150	UNID.	AÇÚCAR CRISTAL - 2 KG
02	340	UNID.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 250G
03	100	PCT	ROSQUINHAS SABOR COCO - PACOTE DE 600G
04	100	PCT	BOLACHA DE ÁGUA E SAL - PACOTE DE 300G
05	15	UNID.	ADOÇANTE - 100 ML
06	20	UNID.	SACOS DE BALAS/ DIVERSOS SABORES - 600G
07	15	CX	CHÁ/DIVERSOS SABORES - 10G
08	20	UNID.	MARGARINA - POTE/500G
09	50	PCT	BISCOITO DE POVILHO - BISCOITO SALGADO/100G
10	50	CX	SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS, 1 LITRO
11	32	KG	POLPA MARACUJÁ, 1 KG
12	32	KG	POLPA CAJU, 1 KG
13	32	KG	POLPA MANGA, 1 KG
14	32	KG	POLPA ACEROLA, 1 KG
15	32	KG	POLPA CAJÁ, 1 KG
16	18.450	UNID	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML
17	1.200	UNID	ÁGUA MINERAL COM GÁS, 500 ML
18	5.000	UNID	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 250 ML

Essas quantidades são estimadas nas gestões passadas, tendo como base que foram iniciadas também em início de gestão.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL



### III- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

**Nota explicativa: Sendo uma dispensa de licitação de muitos itens e importante ressaltar que deve-se seguir o limite de acordo com o inciso II do artigo 75. da lei 14.133/21:**

*"Art. 75 - É dispensável a licitação:*

...

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras."*

**Sendo que o valor global para atender nos gêneros alimentícios, não pode ultrapassar esse máximo de preços.**

### IV – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

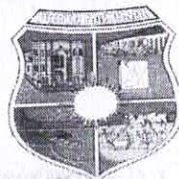
(conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

**Nota explicativa: Essa dispensa de licitação deverá ter seu pagamento de acordo a prestação de serviços sobre as solicitações de serviços, sendo que as solicitações dos mesmos, devem estar de acordo com os quantitativos informados.**

- 1. De acordo as necessidades apresentadas, será solicitado pelo Coordenador de Compras, uma lista com os materiais necessários, sendo entregue para o mercado essa solicitação.**
- 2. Deverá ter apenas a contratação de uma empresa, para suprir as**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.  
Fone/Fax \*63 3363 1731  
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL



necessidades do órgão público.

4. A empresa vencedora deverá apresentar todas suas certidões e seus dados empresariais sem nenhuma restrição, para que desta forma a empresa possa celebrar um contrato com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO.

**V- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**Nota explicativa:** Em conclusão acima foi apresentados, todos os itens e motivos que demonstram a importância desse processo, sendo que o órgão público não pode ficar sem esse processo, sendo que o órgão público deve zelar pelos seus servidores e vereadores, com uma qualidade alimentar nos mesmos fornecidos.

Assim o processo deverá seguir sob os itens acima, como de quantitativos e de médias de preços, também e de extrema importância que a empresa tenha suas certidões e seus dados empresariais sem nenhuma restrição para celebração do contrato.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA AMARAL**

DIRETOR DE LICITAÇÕES

Pedro Augusto O. Amaral  
Diretor de licitações